



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Rua Dr. Afonso Pena, 228 — CGC 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.326

MUNTA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras provisões.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

O Prefeito do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, submete para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Decretrar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para fazer face a Suplementação de despesas que se encontra insuficientes, conforme segue:

3. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 — Departamento de Administração Geral

03070211.07 — 4.1.1.0 — Obras e Instalações... R\$ 15.000,00

T E C T A L R\$ 15.000,00

Art. 2º — Os recursos para fazer face ao artigo anterior correrá por conta do que segue:

a) Estimativa de excesso de arrecadação a ser apurado e utilizado a partir do 2º semestre do corrente ano.

Art. 3º — A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 11 de outubro de 1995.

Prefeito

Canhotinho
Pernambuco
11/10/95

a) Antônio Severiano Vilela.